

**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO:**

**Anexo ao Código de Conduta**

**VANTIVE, UNIPESSOAL LDA.**

## **Índice**

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Princípios Éticos</b>	<b>3</b>
<b>3. Responsabilidade pelo Incumprimento do Código de Conduta</b>	<b>3</b>
3.1. Responsabilidade Disciplinar	4
3.2. Responsabilidade Criminal	4
<b>4. Divulgação</b>	<b>5</b>
<b>Termos e Definições</b>	<b>6</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

O Código de Conduta da Vantive Health LLC (Vantive Code of Conduct) é aplicável a todos os trabalhadores da Vantive Unipessoal, Lda. (doravante "Vantive"). O presente Anexo complementa o Código de Conduta, é aplicável à Vantive e integra o Programa de Cumprimento Normativo no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas. Este Anexo determina as especificidades locais relativas a sanções disciplinares e/ou sanções criminais em Portugal, em caso de incumprimento do Código de Conduta.

Este anexo é aplicável a todos os trabalhadores da Vantive Portugal (incluindo os trabalhadores da gestão de topo), prestadores de serviços que atuem em nome ou por conta, direta ou indiretamente, da Vantive em Portugal, independentemente da natureza ou forma da relação jurídica.

O presente anexo será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da Vantive que assim o justifique.

## **2. PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Os trabalhadores e colaboradores da Vantive devem orientar a sua conduta em conformidade com os valores e princípios constantes do Código de Conduta e no exercício das suas atividades, funções e competências, devem atuar tendo em vista a prossecução dos interesses da Vantive.

No presente Anexo acentuamos a importância da atuação de todos os trabalhadores e colaboradores da Vantive se reger pelos princípios da integridade e conformidade, não discriminação e proibição de assédio, comunicação aberta, cooperação e não retaliação. Estes princípios devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de regulação e supervisão, acionistas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas, público em geral e nas relações internas entre os trabalhadores e colaboradores da Vantive.

A prevenção e identificação de situações de conflitos de interesses deve obedecer ao disposto no Código de Conduta. Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou os interesses de um terceiro competem com os interesses da Vantive. Nessa situação, pode ser difícil que o visado aja totalmente de acordo com o melhor interesse da Vantive. Qualquer conflito de interesses, real ou aparente, deve ser reportado ao órgão de administração e ao responsável pelo cumprimento normativo para resolver a situação de uma maneira justa e transparente. O processo de resolução do conflito de interesses deve ser documentado.

## **3. RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

Todas as ações têm consequências e o incumprimento das disposições do Código de Conduta e de qualquer norma interna da Vantive pode gerar responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional

e criminal, tendo como consequência a aplicação de penas, multas, coimas, indemnizações, bem como a aplicação de sanções acessórias.

Por cada infração ao Código de Conduta é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar.

### 3.1. Responsabilidade Disciplinar

Em caso de violação das disposições constantes do Código de Conduta e, em geral, do Programa de Cumprimento Normativo da Vantive, os trabalhadores ficam sujeitos ao exercício do poder disciplinar, nos termos e limites da legislação aplicável, designadamente no Código do Trabalho, bem como no Acordo Coletivo de Trabalho (se aplicável) em vigor a cada momento, estando sujeitos, pelo menos, às seguintes sanções disciplinares: **(i)** repreensão; **(ii)** repreensão registada; **(iii)** sanção pecuniária; **(iv)** perda de dias de férias; **(v)** suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade; **(vi)** despedimento sem indemnização ou compensação.

Em caso de violação das disposições constantes do Código de Conduta e, em geral, do Programa de Cumprimento Normativo da Vantive Portugal por parte dos demais Parceiros de Negócio, estes ficam sujeitos às sanções eventualmente previstas no âmbito das relações contratuais estabelecidas, bem como à reavaliação dos termos dessas relações.

### 3.2. Responsabilidade Criminal

A Vantive pode ser criminalmente responsabilizada pela prática de crimes perpetrados por pessoa que nela ocupe uma posição de liderança ou por quem aja sob a autoridade desta em virtude de uma violação de deveres de vigilância ou controlo. Esta responsabilidade pode ser excluída quando os colaboradores tenham atuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito, devendo o presente Código e, em geral, o Programa de Cumprimento Normativo da Vantive, ser interpretado por todos os colaboradores como instruções inderrogáveis.

À Vantive poderão ser aplicáveis as seguintes penas: **(i)** penas de multa; **(ii)** penas de dissolução; **(iii)** penas substitutivas de admoestação; **(iv)** caução de boa conduta e vigilância judiciária; **(v)** penas acessórias de injunção judiciária; **(vi)** interdição do exercício de atividade; **(vii)** proibição de celebrar certos contratos ou contratos com determinadas entidades; **(viii)** privação do direito a subsídios, subvenções ou incentivos; ou ainda **(ix)** encerramento de estabelecimento e publicidade da decisão condenatória.

As pessoas que ocupem uma posição de liderança na Vantive são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das multas e indemnizações em que a mesma seja condenada, relativamente aos crimes **(i)** praticados no período de exercício do seu cargo, sem a sua oposição expressa; **(ii)** praticados anteriormente, quando tiver sido por culpa sua que o património da sociedade se tornou insuficiente para o respetivo pagamento; ou **(iii)** praticados anteriormente, quando a decisão definitiva de as

aplicar tiver sido notificada durante o período de exercício do seu cargo e lhes seja imputável a falta de pagamento.

A responsabilidade da Vantive não exclui a responsabilidade individual dos colaboradores nem depende da responsabilização destes.

A violação das disposições do Código de Conduta é considerada como infração muito grave. Pela prática das condutas proibidas no Código de Conduta e no Programa de Cumprimento Normativo da Vantive, os colaboradores podem ser punidos, pelo menos, com as seguintes penas: prisão, multa, proibição do exercício de profissão, função ou atividade, cumprimento de dias de trabalho, prestação de trabalho a favor da comunidade, admoestação. Podem ainda incorrer nas penas acessórias de proibição ou suspensão do exercício de função.

#### **4. DIVULGAÇÃO**

O Código de Conduta encontra-se disponível para consulta por todos os trabalhadores da Vantive Portugal em [Code of Conduct](#) bem como em suporte físico nas instalações da Vantive Portugal. O Anexo ao Código de Conduta encontra-se publicado encontra-se disponível para consulta por todos os trabalhadores da Vantive Portugal em [Code of Conduct](#) bem como em suporte físico nas instalações da Vantive Portugal.

A Vantive disponibiliza formação adequada e periódica a todos os trabalhadores através de um plano de formação em ética e conformidade que visa proporcionar um conhecimento dos princípios éticos que norteiam a atividade da Vantive. O plano de formação inclui cursos on-line, resposta a questionários, participação em campanhas de sensibilização, entre outras atividades planeadas anualmente. Para além desta formação obrigatória que abrange todos os trabalhadores, todos os elementos da equipa comercial participam em workshops e formações interativas orientadas para as interações estabelecidas com a comunidade médica e funcionários da administração pública.

## **TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Vantive Health LLC:** empresa mãe das empresas do Grupo Internacional da Vantive

**Colaboradores:** Dirigentes e trabalhadores da Vantive Unipessoal Lda., em regime de contrato de trabalho ou prestação de serviços.

**Vantive:** Vantive Unipessoal Lda.